



DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2022 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, ENTRE OUTRAS PRAGAS URBANAS, EM TODOS OS PRÉDIOS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.

- **TIPO: MENOR PREÇO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **DATA DA SESSÃO: 15/08/2022;**
- **HORÁRIO: 10:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, ENTRE OUTRAS PRAGAS URBANAS, EM TODOS OS PRÉDIOS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

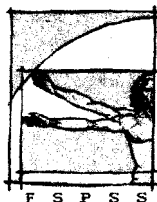
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X-A – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO X-B – Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica
- ANEXO XI – Dados para assinatura do Contrato Administrativo

1.5. O valor estimado da presente licitação é R\$ 543.200,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar as instalações das Unidades de Saúde relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
 - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;
 - 2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X-A) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.
- 2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os locais em que serão executados os serviços objeto da contratação.



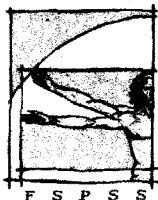


- 2.4.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (ANEXO X-B).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.2.4. De empresas:
 - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
 - 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
 - 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame condiciona-se ao atendimento da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), bem como implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

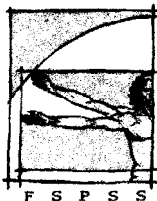
4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1





(Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

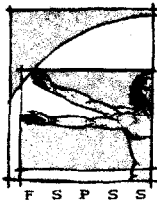
5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº (-)/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº (-)/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

(ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
 - 6.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
 - 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
 - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
 - 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
 - 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Preços"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;





Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;

6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

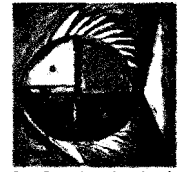
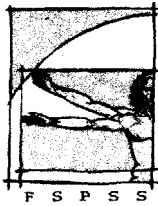
7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**,





do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
 - 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - 7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento,



(registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa e/ou contador, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O cálculo dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

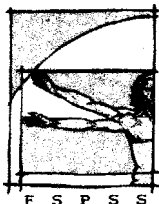
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.1. Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto**



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições, e **indicando experiência na prestação dos serviços de, no mínimo, 17.111,205 m² de área;**

7.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Documento contendo os **dados para assinatura do Contrato** Administrativo, conforme **ANEXO XI**;

7.5.2. **Declarações** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, **atestando que:**

7.5.2.1. A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5.2.2. A empresa realizou a visita técnica (facultativa) (**ANEXO X-A**), conforme item 2.3 deste Edital;

7.5.2.3. A empresa optou por não realizar a visita técnica (**ANEXO X-B**), conforme item 2.4 deste Edital;

7.5.2.4. A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

7.5.2.5. A empresa está ciente que deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato, licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária**, de acordo com a Portaria CVS nº 9 de 16 de novembro de 2000, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, em plena validade. A referida licença deverá ser mantida válida durante todo o prazo de execução do objeto.

7.5.2.6. A empresa está ciente que deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato, documento indicando o responsável técnico que supervisionará/acompanhará** e orientará a manipulação e aplicação do pesticida, bem como as demais atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, informando o nome, formação, telefone e e-mail;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

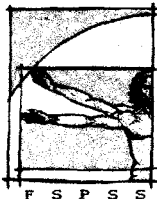
7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que



- acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura prestação de serviços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

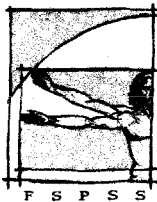
- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

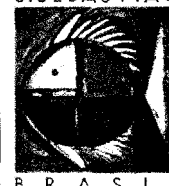
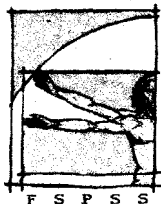
- 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;





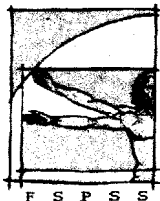
Folha nº
Proc. 78/2022
Rubrica

- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;
- 8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.5;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

- 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.21.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.21.2. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;
- 8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;
- 8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;
- 8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;

9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e,



constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;

- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

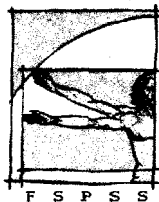
- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO





Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	10043	339039780000	2	1001	316	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

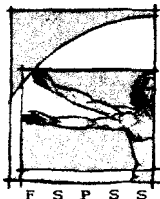
14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;

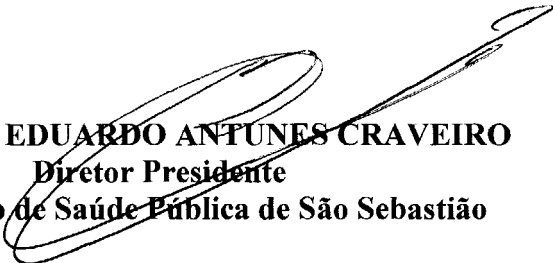
15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

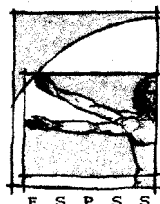




- 15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br);
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 01 de agosto de 2022.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, ENTRE OUTRAS PRAGAS URBANAS, EM TODOS OS PRÉDIOS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação torna-se necessária devido ao grande fluxo de pessoas, a necessidade de dar condições plenas de segurança, salubridade e habitabilidade nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde, da Sede Administrativa e Almoxarifado, possibilitando sua ocupação e sua utilização, bem como, o controle e monitoramento de pragas urbanas, quais sejam, baratas, formigas, pombos e roedores nas instalações, protegendo a área patrimonial, bem como as pessoas que frequentam e trabalham no local, por um período de 12 (doze) meses;

3. DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO			
Item	Serviço	Unid. medida	Quant. Aplicações
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos, entre outras pragas urbanas em todas as imediações das unidades de saúde, almoxarifado e sede administrativa desta Fundação de Saúde, compreendendo ações preventivas e corretivas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	12

4. DA DESCRIÇÃO DE CADA SERVIÇO

4.1. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

4.1.1. O serviço de desinsetização deverá ser aplicado em rodapés, cantos de paredes, embaixo e atrás dos móveis, ralos de cozinhas, banheiros e caixas de passagem dos sistemas de esgoto;

4.1.2. O serviço de desinsetização deverá atingir o controle de aranhas, baratas, escorpiões, formigas, pulgas, moscas e traças;

4.2. SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

4.2.1. O serviço de desratização deverá atingir o controle de ratos de telhado, ratazanas, camundongos;





- 4.2.2. Deverá ser utilizado raticidas anticoagulantes de dose única. Os raticidas deverão ser acondicionados em porta-isca, evitando com isso acidentes e contaminação do meio ambiente;
- 4.2.3. As carcaças dos roedores eliminados deverão ser coletadas em sacos plásticos apropriados e encaminhados para aterro sanitário;
- 4.2.4. As inspeções de controle deverão serem feitas inicialmente a cada 15 dias até a eliminação das colônias dos roedores;

4.3. SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

- 4.3.1. O serviço de descupinização deverá atingir o controle de cupim de solo, subterrâneos e cupim/broca de madeira;
- 4.3.2. A aplicação deverá ser feita em jardins, pisos, alicerces, alvenarias, madeiramentos em geral, vãos falsos de lajes e/ou paredes, forros, batentes de janelas e portas, entre outros.

4.4. SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS

- 4.4.1. Para o serviço de controle/desalojamento de pombos deverá ser instalado barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação dos prédios a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas;
- 4.4.2. Juntamente com a passarinhiera deverá ser utilizada espuma, gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;
- 4.4.3. A CONTRATADA deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);
- 4.4.4. A CONTRATADA deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos;
- 4.4.5. Em caso de migração para outras áreas a CONTRATADA deverá repetir o procedimento anterior.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A presente contratação deverá abranger a desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos, incorporando ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos, em toda as **áreas internas e externas** da Sede Administrativa, do Almoxarifado e de todas as dependências das Unidades de Saúde geridas pelas Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 5.2. Periodicidade:
 - 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na **periodicidade mensal**;





- 5.2.2.** Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com a Diretoria solicitante, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, visando evitar danos à saúde dos servidores e pacientes que circularão nos ambientes após a aplicação dos produtos;
- 5.2.3.** No caso da reinfestação de pragas em um determinado local, no intervalo entre as aplicações programadas, poderá ser solicitada à CONTRATADA uma visita excepcional visando solucionar o problema. Tal visita correrá às expensas exclusivas da CONTRATADA e deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da notificação elaborada pelo CONTRATANTE, caso esta não estabeleça prazo maior;
- 5.3.** Todos os serviços deverão contemplar o fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios;
- 5.4.** Deverá ser fornecido, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 120 (cento e vinte) dias após a última aplicação;
- 5.5.** Dentro do período de garantia serão realizadas tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de animais sinantrópicos;
- 5.6.** O serviço deverá atingir toda a classe de animais sinantrópicos e os produtos e métodos de controle deverão estar de acordo com a legislação atual vigente.
- 5.7.** Os restos de pragas, produtos, embalagens e os detritos e sujeiras em geral, oriundos dos serviços realizados, deverão ser removidos ou limpos das dependências do CONTRATANTE pela CONTRATADA, sendo que o descarte deverá ser realizado às suas expensas e de acordo com a legislação vigente;
- 5.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;
- 5.9.** Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela empresa CONTRATADA e após os móveis deverão ser devolvidos ao lugar de origem pela mesma;
- 5.10.** Desde que respeitados as determinações deste Termo de Referência, a empresa poderá realizar o serviço da forma que considerar mais adequada, devendo, porém, responsabilizar-se pelas consequências do uso irregular dos produtos.
- 5.11.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o Comprovante de Execução dos Serviços e apresentá-la mensalmente e após eventual visita de reforço, ao Fiscal do Contrato, os quais devem conter, no mínimo, as seguintes informações, em



conformidade com o Art. 20 da Resolução – RDC nº 52 de 22/10/2009 da ANVISA:

- 5.11.1. Razão social, endereço, telefone e número da licença de funcionamento da Contratada;
- 5.11.2. Razão social e o endereço do cliente;
- 5.11.3. Data de realização do serviço;
- 5.11.4. Produtos utilizados, com as respectivas quantidades, pragas-alvo, número de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o respectivo antídoto ou tratamento a ser utilizado em caso de acidente;
- 5.11.5. Indicação dos locais em que os produtos foram aplicados;
- 5.11.6. A data de garantia da aplicação;
- 5.11.7. Assinatura do responsável técnico, com respectivo número de registro no conselho de classe competente;
- 5.11.8. Telefones dos Centros de Controle de Intoxicação (CEATOX).

6. DA PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer para o Fiscal do Contrato, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, as seguintes documentações:
 - 6.1.1. Rol de equipe técnica, indicando os colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade;
 - 6.1.2. Cronograma detalhado de execução, com a indicação de todas as datas previstas para realização dos serviços. O cronograma deve respeitar o previsto neste Termo de Referência e será avaliado e discutido junto ao Fiscal de Contrato, ficando sujeito à aprovação desta.

7. CONDIÇÕES GERAIS

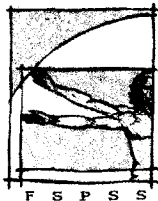
- 7.1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui caráter facultativo;
- 7.2. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, civis, sociais e outros resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento;
- 7.3. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;
- 7.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade. O



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;

- 7.5.** O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA que substitua qualquer produto, material ou equipamento que estiverem sendo utilizados nos serviços, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações;
- 7.6.** A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo Fiscal de Contrato que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o por outro que igualmente contenha as qualificações necessárias para execução dos serviços, salvo circunstância excepcional devidamente justificada. A substituição deverá ser informada, conforme disposto no item 6.1.1;
- 7.7.** Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes e equipamentos de proteção, além de devidamente identificados. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;
- 7.8.** A Contratação prevê a utilização de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança;
- 7.9.** A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.10.** A manipulação, o transporte e a aplicação dos produtos químicos deverão ser realizados apenas por funcionários treinados;
- 7.11.** A CONTRATADA assume completa responsabilidade, na instância penal, civil e administrativa, por quaisquer prejuízos ou danos sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, causados por seus colaboradores durante a execução do contrato, de maneira voluntária ou involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE. Caracterizado o dano ou prejuízo, a reparação deverá ser realizada de forma imediata;



7.12. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao Fiscal de Contrato, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados;

7.13. Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

7.13.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.13.2. Normas Regulamentadoras federais, em especial as NR-1, NR-6, NR-7, NR-9, e NR-15;

7.13.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.15. A CONTRATADA deverá observar e respeitar as orientações da Portaria Centro de Vigilância Sanitária (CVS) nº 9, de 16 de novembro de 2000, e da Resolução Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009, assim como as demais legislações pertinentes;

7.16. A CONTRATADA deverá manter válida a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria CVS nº 9 de 16 de novembro de 2000, a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa, em plena validade na data de assinatura do contrato e também durante todo o prazo de execução contratual. Tal licença deverá ser apresentada quando solicitada pelo CONTRATANTE.

8. DOS PRODUTOS E DA APLICAÇÃO

8.1. Utilizar produtos adequados para a execução dos serviços, como pulverizadores, gel inseticida, polvilhamento, armadilhas, iscagem, injeção e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

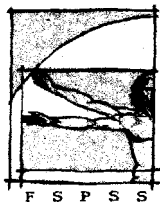
8.2. Os produtos utilizados deverão ser permitidos e ter registros no Ministério da Saúde, ANVISA e outros conforme legislação em vigor;

8.3. Nas aplicações os produtos utilizados deverão ter no mínimo as seguintes características:

8.3.1. Não causarem manchas;

8.3.2. Serem antialérgicos;

8.3.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;



8.3.4. Serem inofensivos a saúde humana.

8.4. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL

9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições, **de, no mínimo, 17.111,205 m²;**

9.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante;

9.2. Apresentar declaração de que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

9.3. Apresentar **no ato da assinatura do contrato, licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária**, de acordo com a Portaria CVS nº 9 de 16 de novembro de 2000, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, em plena validade. A referida licença deverá ser mantida válida durante todo o prazo de execução do objeto.

9.4. Apresentar **no ato da assinatura do contrato**, documento indicando o responsável técnico que supervisionará/acompanhará e orientará a manipulação e aplicação do pesticida, bem como as demais atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, informando o nome, formação, telefone e e-mail;

10. LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

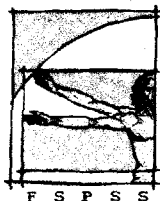
10.1. Total das áreas construídas dos prédios: 11.877,37 m²;

10.2. Total das áreas dos terrenos dos prédios: 22.345,04 m²;

10.3. Área total dos prédios: 34.222,41 m²;

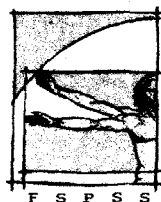
10.4. Tabela com as áreas divididas por Unidade/prédio:





UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL DO TERRENO (M²)
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá	563,95	3733,06
CAPS AD	Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar	368,12	
USF Jaraguá	Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá	390,46	1511,48
USF Enseada I	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada	965,36	1477,37
USF Enseada II			
UBS Enseada			
USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo	656,41	826,53
USF São Francisco			
UBS Morro do Abrigo			
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz	351,11	1041,51
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro	163,36	257,40
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro	501	762,4
CAPS I	Rua Antônio Pereira, s/nº, Topolândia	609,36	2191
USF Varadouro	Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia	2936,55	1800,13
USF Itatinga I			
USF Itatinga II			
USF Olaria			
UBS Topolândia			
CEMIN			
Centro de Reabilitação Topolândia			
CIAMA			
Almoxarifado	Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro	228	285
Sede Administrativa	Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro	411,65	269,64
USF Barequeçaba	Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba	198,56	580,00
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias	722,59	1305,76
USF Maresias II			
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	1009,62	900,31
USF Boiçucanga II			
UBS Boiçucanga			
USF Cambury I	Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury	431,57	295,28
USF Cambury II			
USF Barra do Sahy	Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy	245,25	360



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

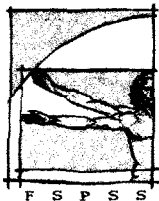
S.SEBASTIÃO



B R A S I L

USF Jukehy I	Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Jukehy	216,10	988,38
USF Jukehy II	Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Jukehy	399,75	650,00
USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una	262,39	1613,39
USF Boracéia	Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia	246,21	1496,40





Folha nº
Proc. 78/2022
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO Nº 78/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, ENTRE OUTRAS PRAGAS URBANAS, EM TODOS OS PRÉDIOS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	MÊS	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, ENTRE OUTRAS PRAGAS URBANAS EM TODAS AS IMEDIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL/GLOBAL: R\$					

OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTE AO OBJETO LICITADO.

Local e Data _____, ____/____/2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável

RG:

CPF:





ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 20____.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

A empresa _____, com sede na
_____ (endereço), nº _____, na
_____ (cidade), Estado _____ do
_____, através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº _____
e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da
Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste
credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

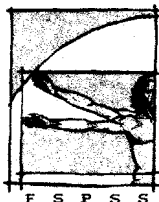
Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:.....
INSC. MUNICIPAL:.....	TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
CEP:	E-MAIL DA EMPRESA:
OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO	
NOME DO REPRESENTANTE:	
CPF DO REPRESENTANTE:.....	
FONE DO REPRESENTANTE:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
.....	





Folha nº
Proc. 78/2022
Rubrica

B R A S I L

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 09/2022, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



ANEXO VI

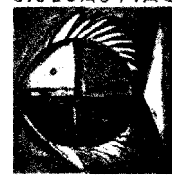
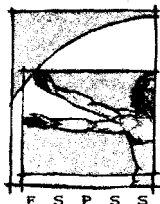
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome/Representante Legal)

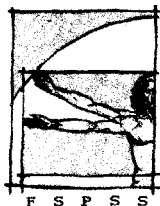


ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 09/2022, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2022FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, ENTRE OUTRAS PRAGAS URBANAS, EM TODOS OS PRÉDIOS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 78/2022 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2022, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

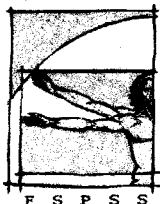
1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos, entre outras pragas urbanas, em todos os prédios geridos pela Fundação de Saúde, serviços estes que deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à CONTRATADA:

- 2.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

B R A S I L

- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.6. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 2.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 2.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
- 2.1.9. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.1.12. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.13. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 2.1.14. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.
- 2.2. Cabe à CONTRATANTE:**
- 2.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 2.2.2. Emitir Ordem de Serviço conforme necessidade para execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- 2.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.2.4. Fornecer a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 2.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
- 2.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;

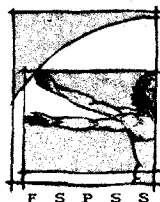
3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

B R A S I L

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ (-) (-), totalizando o valor global de R\$ (-) (-);
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Financeira da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Diretoria Administrativa, juntamente com o relatório de atividades, devendo estar devidamente assinado por funcionário ou responsável da unidade, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.
- 3.3. A não apresentação dos relatórios no prazo fixados, acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 3.4. **O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;**
- 3.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 3.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 3.7. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 3.8. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 3.9. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 3.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado;
- 3.11. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- 3.11.1. Multas previstas neste Contrato;
- 3.11.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 3.11.3. Cobranças indevidas.



3.12. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

3.12.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

3.12.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

3.12.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

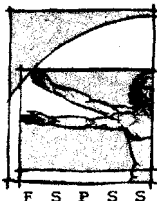
c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.13. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

3.14. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA



Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	10043	339039780000	2	1001	316	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

6.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;

6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

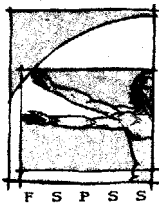
7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- (a) Advertência escrita;
- (b) Multa;
- (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (e) Demais penalidades previstas na Lei.

7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:





Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

- (a) a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

8. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

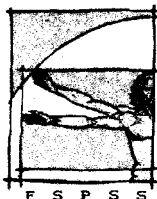
1. _____ 2. _____

Nome: (-)

Nome: (-)

RG.: (-)

RG.: (-)



ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, ENTRE OUTRAS PRAGAS URBANAS, EM TODOS OS PRÉDIOS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação torna-se necessária devido ao grande fluxo de pessoas, a necessidade de dar condições plenas de segurança, salubridade e habitabilidade nas dependências internas e externas das Unidades de Saúde, da Sede Administrativa e Almoxarifado, possibilitando sua ocupação e sua utilização, bem como, o controle e monitoramento de pragas urbanas, quais sejam, baratas, formigas, pombos e roedores nas instalações, protegendo a área patrimonial, bem como as pessoas que frequentam e trabalham no local, por um período de 12 (doze) meses;

3. DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO			
Item	Serviço	Unid. medida	Quant. Aplicações
1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos, entre outras pragas urbanas em todas as imediações das unidades de saúde, almoxarifado e sede administrativa desta Fundação de Saúde, compreendendo ações preventivas e corretivas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	12

4. DA DESCRIÇÃO DE CADA SERVIÇO

4.1. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

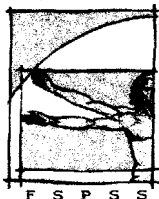
4.1.1. O serviço de desinsetização deverá ser aplicado em rodapés, cantos de paredes, embaixo e atrás dos móveis, ralos de cozinhas, banheiros e caixas de passagem dos sistemas de esgoto;

4.1.2. O serviço de desinsetização deverá atingir o controle de aranhas, baratas, escorpiões, formigas, pulgas, moscas e traças;

4.2. SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

4.2.1. O serviço de desratização deverá atingir o controle de ratos de telhado, ratazanas, camundongos;

4.2.2. Deverá ser utilizado raticidas anticoagulantes de dose única. Os raticidas



deverão ser acondicionados em porta-iscas, evitando com isso acidentes e contaminação do meio ambiente;

4.2.3. As carcaças dos roedores eliminados deverão ser coletadas em sacos plásticos apropriados e encaminhados para aterro sanitário;

4.2.4. As inspeções de controle deverão serem feitas inicialmente a cada 15 dias até a eliminação das colônias dos roedores;

4.3. SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

4.3.1. O serviço de descupinização deverá atingir o controle de cupim de solo, subterrâneos e cupim/broca de madeira;

4.3.2. A aplicação deverá ser feita em jardins, pisos, alicerces, alvenarias, madeiramentos em geral, vãos falsos de lajes e/ou paredes, forros, batentes de janelas e portas, entre outros.

4.4. SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS

4.4.1. Para o serviço de controle/desalojamento de pombos deverá ser instalado barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação dos prédios a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas;

4.4.2. Juntamente com a passarinhiera deverá ser utilizada espuma, gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

4.4.3. A CONTRATADA deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

4.4.4. A CONTRATADA deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos;

4.4.5. Em caso de migração para outras áreas a CONTRATADA deverá repetir o procedimento anterior.

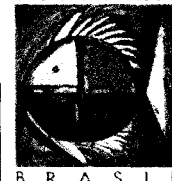
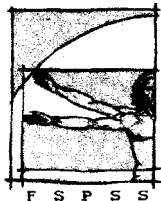
5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação deverá abranger a desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos, incorporando ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos, em toda as **áreas internas e externas** da Sede Administrativa, do Almoxarifado e de todas as dependências das Unidades de Saúde geridas pelas Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

5.2. Periodicidade:

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na **periodicidade mensal**;

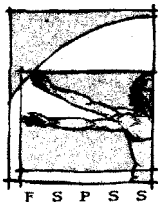
5.2.2. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com a



Folha nº
Proc. 78/2022
Rubrica

Diretoria solicitante, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, visando evitar danos à saúde dos servidores e pacientes que circularão nos ambientes após a aplicação dos produtos;

- 5.2.3.** No caso da reinfestação de pragas em um determinado local, no intervalo entre as aplicações programadas, poderá ser solicitada à CONTRATADA uma visita excepcional visando solucionar o problema. Tal visita correrá às expensas exclusivas da CONTRATADA e deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da notificação elaborada pelo CONTRATANTE, caso esta não estabeleça prazo maior;
- 5.3.** Todos os serviços deverão contemplar o fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios;
- 5.4.** Deverá ser fornecido, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 120 (cento e vinte) dias após a última aplicação;
- 5.5.** Dentro do período de garantia serão realizadas tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de animais sinantrópicos;
- 5.6.** O serviço deverá atingir toda a classe de animais sinantrópicos e os produtos e métodos de controle deverão estar de acordo com a legislação atual vigente.
- 5.7.** Os restos de pragas, produtos, embalagens e os detritos e sujeiras em geral, oriundos dos serviços realizados, deverão ser removidos ou limpos das dependências do CONTRATANTE pela CONTRATADA, sendo que o descarte deverá ser realizado às suas expensas e de acordo com a legislação vigente;
- 5.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;
- 5.9.** Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela empresa CONTRATADA e após os móveis deverão ser devolvidos ao lugar de origem pela mesma;
- 5.10.** Desde que respeitados as determinações deste Termo de Referência, a empresa poderá realizar o serviço da forma que considerar mais adequada, devendo, porém, responsabilizar-se pelas consequências do uso irregular dos produtos.
- 5.11.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o Comprovante de Execução dos Serviços e apresentá-la mensalmente e após eventual visita de reforço, ao Fiscal do Contrato, os quais devem conter, no mínimo, as seguintes informações, em conformidade com o Art. 20 da Resolução – RDC nº 52 de 22/10/2009 da ANVISA:



- 5.11.1. Razão social, endereço, telefone e número da licença de funcionamento da Contratada;
- 5.11.2. Razão social e o endereço do cliente;
- 5.11.3. Data de realização do serviço;
- 5.11.4. Produtos utilizados, com as respectivas quantidades, pragas-alvo, número de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o respectivo antídoto ou tratamento a ser utilizado em caso de acidente;
- 5.11.5. Indicação dos locais em que os produtos foram aplicados;
- 5.11.6. A data de garantia da aplicação;
- 5.11.7. Assinatura do responsável técnico, com respectivo número de registro no conselho de classe competente;
- 5.11.8. Telefones dos Centros de Controle de Intoxicação (CEATOX).

6. DA PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer para o Fiscal do Contrato, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, as seguintes documentações:
 - 6.1.1. Rol de equipe técnica, indicando os colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade;
 - 6.1.2. Cronograma detalhado de execução, com a indicação de todas as datas previstas para realização dos serviços. O cronograma deve respeitar o previsto neste Termo de Referência e será avaliado e discutido junto ao Fiscal de Contrato, ficando sujeito à aprovação desta.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui caráter facultativo;
- 7.2. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, civis, sociais e outros resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento;
- 7.3. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;
- 7.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos





Folha nº
Proc. 78/2022
Rubrica

ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;

- 7.5.** O Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA que substitua qualquer produto, material ou equipamento que estiverem sendo utilizados nos serviços, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações;
- 7.6.** A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo Fiscal de Contrato que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o por outro que igualmente contenha as qualificações necessárias para execução dos serviços, salvo circunstância excepcional devidamente justificada. A substituição deverá ser informada, conforme disposto no item 6.1.1;
- 7.7.** Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes e equipamentos de proteção, além de devidamente identificados. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;
- 7.8.** A Contratação prevê a utilização de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança;
- 7.9.** A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.10.** A manipulação, o transporte e a aplicação dos produtos químicos deverão ser realizados apenas por funcionários treinados;
- 7.11.** A CONTRATADA assume completa responsabilidade, na instância penal, civil e administrativa, por quaisquer prejuízos ou danos sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, causados por seus colaboradores durante a execução do contrato, de maneira voluntária ou involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE. Caracterizado o dano ou prejuízo, a reparação deverá ser realizada de forma imediata;
- 7.12.** A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao Fiscal de Contrato,





eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados;

7.13. Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

7.13.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.13.2. Normas Regulamentadoras federais, em especial as NR-1, NR-6, NR-7, NR-9, e NR-15;

7.13.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.15. A CONTRATADA deverá observar e respeitar as orientações da Portaria Centro de Vigilância Sanitária (CVS) nº 9, de 16 de novembro de 2000, e da Resolução Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009, assim como as demais legislações pertinentes;

7.16. A CONTRATADA deverá manter válida a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria CVS nº 9 de 16 de novembro de 2000, a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa, em plena validade na data de assinatura do contrato e também durante todo o prazo de execução contratual. Tal licença deverá ser apresentada quando solicitada pelo CONTRATANTE.

8. DOS PRODUTOS E DA APLICAÇÃO

8.1. Utilizar produtos adequados para a execução dos serviços, como pulverizadores, gel inseticida, polvilhamento, armadilhas, iscagem, injeção e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

8.2. Os produtos utilizados deverão ser permitidos e ter registros no Ministério da Saúde, ANVISA e outros conforme legislação em vigor;

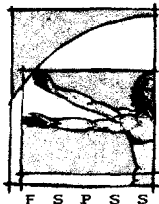
8.3. Nas aplicações os produtos utilizados deverão ter no mínimo as seguintes características:

8.3.1. Não causarem manchas;

8.3.2. Serem antialérgicos;

8.3.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

8.3.4. Serem inofensivos à saúde humana.



- 8.4. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL

- 9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições, **de, no mínimo, 17.111,205 m²**;

- 9.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante;

- 9.2. Apresentar declaração de que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- 9.3. Apresentar **no ato da assinatura do contrato**, **licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária**, de acordo com a Portaria CVS nº 9 de 16 de novembro de 2000, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, em plena validade. A referida licença deverá ser mantida válida durante todo o prazo de execução do objeto.

- 9.4. Apresentar **no ato da assinatura do contrato**, documento indicando o responsável técnico que supervisionará/acompanhará e orientará a manipulação e aplicação do pesticida, bem como as demais atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, informando o nome, formação, telefone e e-mail;

10. LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

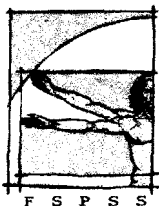
- 10.1. Total das áreas construídas dos prédios: 11.877,37 m²;

- 10.2. Total das áreas dos terrenos dos prédios: 22.345,04 m²;

- 10.3. Área total dos prédios: 34.222,41 m²;

- 10.4. Tabela com as áreas divididas por Unidade/prédio:

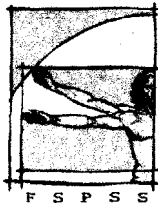




Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL DO TERRENO (M²)
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá	563,95	3733,06
CAPS AD	Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar	368,12	
USF Jaraguá	Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá	390,46	1511,48
USF Enseada I	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada	965,36	1477,37
USF Enseada II			
UBS Enseada			
USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo	656,41	826,53
USF São Francisco			
UBS Morro do Abrigo			
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz	351,11	1041,51
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro	163,36	257,40
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro	501	762,4
CAPS I	Rua Antônio Pereira, s/nº, Topolândia	609,36	2191
USF Varadouro	Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia	2936,55	1800,13
USF Itatinga I			
USF Itatinga II			
USF Olaria			
UBS Topolândia			
CEMIN			
Centro de Reabilitação Topolândia			
CIAMA			
Almoxarifado	Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro	228	285
Sede Administrativa	Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro	411,65	269,64
USF Barequeçaba	Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba	198,56	580,00
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias	722,59	1305,76
USF Maresias II			
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	1009,62	900,31
USF Boiçucanga II			
UBS Boiçucanga			
USF Cambury I	Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury	431,57	295,28
USF Cambury II			
USF Barra do Sahy	Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy	245,25	360
USF Juquehy I	Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº	216,10	988,38





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. **78/2022**
Rubrica



	175, Juquehy		
USF Juquehy II	Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Juquehy	399,75	650,00
USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una	262,39	1613,39
USF Boracéia	Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia	246,21	1496,40



ANEXO IX

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO / OAB Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

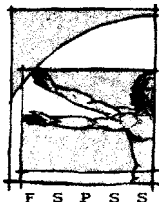
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

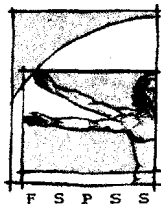
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS :

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



ANEXO X-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

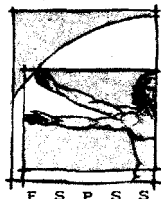
ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Processo nº 78/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações da _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Sebastião, _____ de _____ de 2022.

(nome completo e assinatura do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário responsável por acompanhar a visita)



ANEXO X-B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

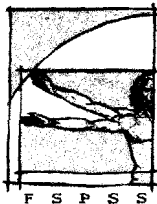
Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante da _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo nº 78/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato Administrativo. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- 2- CNPJ:**
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
- 5- TELEFONE: ()**
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):**
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()